



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 167 • São Paulo, quinta-feira, 2 de setembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.152, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a concessão da Medalha dos Bandeirantes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito,

Decreta:

Artigo 1º - É concedida a Medalha dos Bandeirantes, instituída pelo Decreto nº 16.298, de 3 de dezembro de 1980, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 29.727, de 9 de março de 1989, aos Senhores:

- I - RUTH RACHOU (RUTH MARGARIDO DA SILVA);
- II - RUBENS EWALD FILHO;
- III - PAULO ROBERTO BORGES JORGE;
- IV - RODRIGO PEDERNEIRAS BARBOSA.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.153, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Regulamenta a Lei nº 14.187, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 14.187, de 19 de julho de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - A apuração dos atos discriminatórios e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.187, de 19 de julho de 2010, serão realizadas por uma comissão especial, composta por 5 (cinco) membros, designados pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania.

§ 1º - O procedimento sancionatório a que se refere o "caput" deste artigo observará as regras contidas na Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998.

§ 2º - Identificada a prática de possível falta por servidor público estadual, a comissão especial comunicará o fato ao órgão em que o suspeito desempenhar suas funções e indicará as provas de que tiver conhecimento, propondo a instauração do procedimento disciplinar cabível.

§ 3º - A comunicação de que trata o § 2º deste artigo será dirigida à autoridade competente para determinar a instauração do procedimento disciplinar, observando-se, no que couber, o disposto nos artigos 260, 272 e 274 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com a redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 6 de junho de 2003.

§ 4º - Na hipótese de configuração, em tese, de infração penal, a comissão especial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de sua ciência, dará notícia do fato ao Ministério Público, instruída com as cópias dos documentos pertinentes.

Artigo 2º - A Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania fica autorizada a firmar convênios com Municípios, com a Assembléia Legislativa e com Câmaras Municipais, objetivando praticar todos os atos necessários ao bom funcionamento do sistema de recebimento e julgamento das denúncias dos atos discriminatórios definidos na Lei nº 14.187, de 19 de julho de 2010.

Parágrafo único - O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania poderá expedir normas complementares para o cumprimento deste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN

Ricardo Dias Leme
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de setembro de 2010.

DECRETO Nº 56.154, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 53.101, de 12 de junho de 2008, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município de Mogi Guaçu, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 53.101, de 12 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, necessários à instalação de uma unidade prisional ou de outros serviços públicos, os imóveis abrangidos pela descrição seguinte, situados no Município de Mogi Guaçu, a saber: "inicia-se a descrição deste perímetro no Marco TR-52, de coordenadas N 7.533.022,726m e E 293.703,749m, cravado à direita da Rodovia Vicinal Vice-Governador Almino Monteiro Álvares Afonso - Km 6 + 493,31m, sentido Mogi Guaçu - Martinho Prado Júnior, com origem no final da Avenida Bandeirantes; deste, segue com azimute de 17º01'59" e distância de 450,00m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 29.867, até MC - 01, de coordenadas N 7.533.453,010m e E 293.835,580m; deste, segue com azimute de 107º01'59" e distância de 350,00m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 29.867, até o MC - 02, de coordenadas N 7.533.350,400m e E 294.170,220m; deste, segue com azimute de 197º01'59" e distância de 450,00m, confrontando neste trecho com a área remanescente da matrícula 29.867, até o vértice - 03, de coordenadas N 7.532.920,202m e E 294.038,396m; deste, segue com azimute de 287º01'59" e distância de 350,00m, confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da Rodovia Vicinal Vice-Governador Almino Monteiro Álvares Afonso até o Marco TR-52, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando este perímetro uma área de 157.500,00m² (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos metros quadrados)."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2010
ALBERTO GOLDMAN

Luiz Antonio Guimarães Marrey
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, a 1º de setembro de 2010.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-9-2010

No processo SS-001-0206-000238-2010 (CC-16920-2010) c/aps. SS-653-2005 (CC-16924-2010) + SS-1641-2006 (CC-16922-2010) + SS-858-2002, vols. I e II (CC-16923-2010), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o parecer 696-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da Fundação Véritas, pelo descumprimento do Termo Aditivo 1-2005, celebrado em 13-6-2005, ao Convênio SUS-SP 37-2002, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas, entretanto, as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 1º-9-2010

No correio eletrônico SEADS, de 31-8-2010, sobre retificação: "Diante da manifestação da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e à vista do que dispõe o art. 1º do Dec. 53.325-2008, torno insubsistente o despacho publicado em 28-8-2010, referente à Representação SEADS 21-10, no seu Anexo, na parte referente à celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a Apae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia (processo 186-10), no valor de R\$ 30.000,00, que tem por objeto a aquisição de equipamentos."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Aditamento

Processo nº 26952/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Valparaíso. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 18/08/2008. - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até 31/10/2010, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 116 do processo FUSSESP nº 644/2008, integra o presente para todos os fins. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 31/08/2010

Processo nº 26947/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de São João das Duas Pontes. - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 29/07/2009 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 1º/09/2010

Processo nº 58296/2009 - Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Rio das Pedras - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 12/12/2008 - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do convênio fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 167 a 168 do Processo FUSSESP nº 564/2008, que passam a integrar o ajuste para todos os fins. - Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data. - Ratifica as demais cláusulas. - Data da Assinatura: 1º/09/2010

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extrato de Contrato

PROCESSO SEP 0270/2010
CONTRATO 048/2010 - UAM
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: LUIZ GESSIVALDO DE JESUS SILVA - ME
PARECER JURÍDICO: CJ-SEP 670/2010
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na compra e instalação de 08 (oito) aparelhos de ar condicionado, tipo split, de ambiente, com controle remoto, conforme especificações constantes do Caderno de Especificações Técnicas, que integrou o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2010-UAM - Anexo III, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEP nº 0270/2010.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS: O valor do presente contrato é de R\$ 18.639,67 (dezoito mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) recursos estes consignados aos Códigos: 29.01.09 - Secretaria de Economia e Planejamento - C.A., Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 - Administração da SEP, Natureza de Despesa 449052.34 - Outros Equipamentos e Material Permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.
ASSINATURA: 24/08/2010

Extrato de Termo de Aditamento

2º Termo de Aditamento
PROCESSO: 2155/2008
CONVÊNIO: 1273/2008
PARECER JURÍDICO: 2362/2010
PARTÍCIPES: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE DRACENA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

- a) Inalterada;
- b) Inalterada;
- c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 28, 185 e 261;

- b) Inalterada;
- c) Inalterada;
- d) Inalterada;
- e) Inalterada;
- f) Inalterada;
- g) Inalterada;
- h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 28, 185 e 261, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 28, 185 e 261), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.067 (um mil e sessenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 26/06/2008, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 01-09-2010

Gestão Pública

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Resumos de Alteração de Contrato

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - OES nº 0560/10-1 - Processo nº 560/10 - Parecer Jurídico nº 481C/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Sueli Medeiros Nani - Objeto: Alteração do valor, conforme termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R\$ 4.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361 - Data da assinatura: 19/08/10

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - OES nº 0364/10-1 - Processo nº 364/10 - Parecer Jurídico nº 484C/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Maria das Graças dos Santos - Objeto: Alteração do valor, conforme termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R\$ 4.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361 - Data da assinatura: 19/08/10

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - OES nº 0342/10-1 - Processo nº 342/10 - Parecer Jurídico nº 483C/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Teresa Cristina Rangel Creditio Zampieri - Objeto: Alteração do valor, conforme termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R\$ 4.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361 - Data da assinatura: 19/08/10

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - OES nº 0335/10-1 - Processo nº 335/10 - Parecer Jurídico nº 484A/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Ligia Conceição Pereira - Objeto: Alteração do valor, conforme termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R\$ 4.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361 - Data da assinatura: 19/08/10

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - OES nº 0334/10-1 - Processo nº 334/10 - Parecer Jurídico nº 482C/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: João Júnior Gomes - Objeto: Alteração do valor, conforme termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R\$ 4.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361 - Data da assinatura: 19/08/10

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - OES nº 0333/10-1 - Processo nº 333/10 - Parecer Jurídico nº 483B/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Renata Mara Sanvezzo Garcia - Objeto: Alteração do valor, conforme termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R\$ 4.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361 - Data da assinatura: 19/08/10

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - OES nº 0332/10-1 - Processo nº 332/10 - Parecer Jurídico nº 481A/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Sandra Mara Sanvezzo Garcia - Objeto: Alteração do valor, conforme termos do artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 - Valor acrescido: R\$ 4.200,00 - Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5361 - Data da assinatura: 19/08/10

1º Termo Aditivo de Reti-ratificação - OES nº 0709/10-1 - Processo nº 709/10 - Parecer Jurídico nº 483A/10 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Sandra Regina Garcia - Objeto: Alteração do